



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

OF. Nº 181/2016

Guapirama - PR, 01 de JUNHO de 2016

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo Prefeito

Venho por meio deste ofício solicitar a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa especializada para o seguinte objeto:

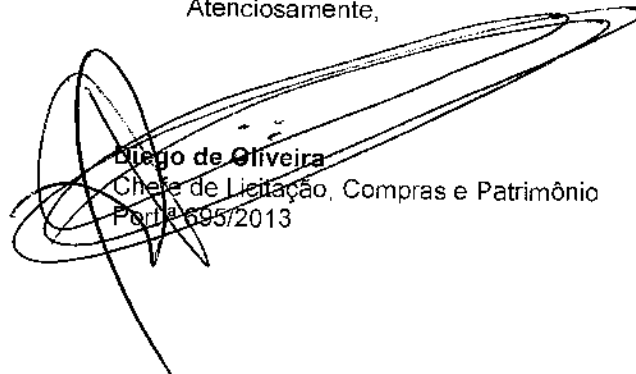
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BDRRACHARIA. CONSERTO E TROCA DE PNEUS PARA SERVIR A FROTA MUNICIPAL, SENDO OS SEGUINTE VEICULOS: MAQUINAS EM GERAL, TRATORES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULANCIAS, MOTOCICLETAS, AUTOMOVEIS EM GERAL. A SEREM REALIZADOS CONFORME A NECESSIDADE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS				
Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	700	CONSERTO DE PNEUS DE ONIBUS E CAMINHÃO	35,00	24.500,00
02	300	CONSERTO DE PNEUS DE MOTO, CARRO E AMBULANCIA	19,00	5.700,00
03	200	CONSERTO DE PNEUS DE MAQUINAS, TRATOR EM GERAL	68,00	13.600,00
04	50	CONSERTO DE PNEUS D'AGUA	75,00	3.750,00
05	150	TROCA DE PNEUS DE ONIBUS, CAMINHÃO, MOTO, CARRO E AMBULANCIA	25,00	3.750,00
06	100	TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS, TRATOR EM GERAL	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL				56.300,00

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diego de Oliveira
Chefe de Licitação, Compras e Patrimônio
Porte 695/2013

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: LAÉRCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA CNPJ: 11.270.743/0001-06 End: Avenida Guadalajara Nº: 789, frente Bairro: Centro Cidade: Guapirama Fone: (43)
---------------------	--

SERVIÇOS DE CONserto E Troca de Pneus

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	600	CONserto de Pneus de Onibus e Caminhão	30,00	18.000,00
02	300	CONserto de Pneus de Moto, Carro e Ambulancia	18,00	5.400,00
03	200	CONserto de Pneus de Maquinas, Trator em Geral	60,00	12.000,00
04	50	CONserto de Pneus d'água	90,00	4.500,00
05	150	Troca de Pneus de Onibus, Caminhão, Moto, Carro e Ambulancia	20,00	3.000,00
06	100	Troca de Pneus de Maquinas, Trator em Geral	40,00	4.000,00
VALOR TOTAL				46.900,00

GUAPIRAMA PR, 09 DE MAIO DE 2016

Carimbo do CNPJ

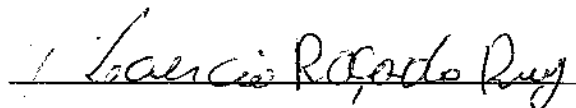
CNPJ: 11.270.743/0001-06

LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA

Avenida Guadalajara, 789, frente, centro

Guapirama PR

CEP:86.465-000



Assinatura do Responsável

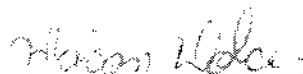
Laércio Roçado Ruy

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: Platina Truck Center peças e serviços Ltda ME CNPJ: 00.291.571/0001-22 End: Rod. BR 153, Km 43 - Loja 02 Cidade: Santo Antônio da Platina	Nº: s/n Bairro: Vila Claro Fone: (43)3534-3838
---------------------	---	---

SERVIÇOS DE CONserto E Troca de PNEUS				
Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	600	CONserto de PNEUS de ONIBUS e CAMINHÃO	60,00	36.000,00
02	300	CONserto de PNEUS de MOTO, CARRO e AMBULANCIA	35,00	10.500,00
03	200	CONserto de PNEUS de MAQUINAS, TRATOR EM GERAL	65,00	13.000,00
04	50	CONserto de PNEUS d'AGUA	65,00	3.250,00
05	150	TROCA de PNEUS de ONIBUS, CAMINHÃO, MOTO, CARRO e AMBULANCIA	40,00	6.000,00
06	100	TROCA de PNEUS de MAQUINAS, TRATOR EM GERAL	40,00	4.000,00
VALOR TOTAL				72.750,00

Santo Antônio da Platina, 31 de Maio de 2016.



Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

00.291.571/0001-22

Platina Truck Center
Peças e Serviços Ltda

Rod. BR 153 - Km 43, S/nº Dex 02 Lj 2

Vila Claro - CEP 85430-000

Santo Antônio da Platina - PR

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: S.J. ZANIN & CIA LTDA CNPJ: 08.306.378/0001-20 End: AVENIDA DR. JOAO PESSOA Cidade: QUATIGUA	Nº: 44 Bairro: CENTRO Fone: 43 3564 2600
---------------------	--	--

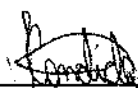
SERVIÇOS DE CONserto E Troca de Pneus

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	600	CONserto de Pneus de Ônibus e Caminhão	30,00	18.000,00
02	300	CONserto de Pneus de Moto, Carro e Ambulância	15,00	4.500,00
03	200	CONserto de Pneus de Máquinas, Trator em Geral	100,00	20.000,00
04	50	CONserto de Pneus d'Água	100,00	5.000,00
05	150	Troca de Pneus de Ônibus, Caminhão, Moto, Carro e Ambulância	30,00	4.500,00
06	100	Troca de Pneus de Máquinas, Trator em Geral	100,00	10.000,00
VALOR TOTAL				62.000,00

QUATIGUA, 31 de MAIO de 2016

S. J. ZANIN & CIA. LTDA.

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 01 de Junho de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto E TROCA DE PNEUS DOS AUTOMOVEIS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.** No valor máximo de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 01 de Junho de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, conserto e troca de pneus para servir a frota municipal"*

Sendo a seguinte:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0016-2-044 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

D= 1529 – 339039.19.99.00 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

03 – SECRETARIA GERAL

03.01 – Secretaria Geral

04.122.0016.2.047 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral

D= 1530 – 339039.19.99.00– Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.02 – Divisão de Expediente e Serviços Gerais

04.0122.0016-2-051 – Manutenção do departamento de compras, licitação e patrimônio

D = 1531 – 339039.19.99.00– Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – Divisão de Obras e Urbanismo

04.0122.0016-2-056 - Manutenção do Departamento de obras e urbanismo

D = 1532 – 339039.19.99.00– Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 1533 – 339039.19.99.00– Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR – 510 – Taxas Exercício Poder de Polícia

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

D = 1534 - 339039.19.99.00- Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR - 511 - Taxas Prestação de Serviço

15.452.0016-2-058 - Serviço de Limpeza Pública

D = 1535 - 339039.19.99.00- Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.02 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0015-2-057 - Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 1536 - 339039.19.99.00- Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1537 - 339039.19.99.00- Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR - 504 - Royalties

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 - Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007-2-028 - Transporte de Pacientes

D = 1538 - 339039.19.99.00- Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1539 - 339039.19.99.00- Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR - 303 - Saúde Impostos

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

09.01 - Divisão de Educação

12.361.0003-2-020 - Manutenção e Conservação dos veículos do transporte escolar do

Município

D = 2255 - 339039.19.99.00- Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR -107 - Salário Educação

D = 2244 - 339039.19.99.00- Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR -103 - Educação 5%

D = 1540 - 339039.19.99.00- Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR -116 - PNATE Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

D = 1541 - 339039.19.99.00- Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR - 122 -Convênio Transporte Escolar Estadual

12.364.0012-2-036 - Incentivo ao Ensino Superior

D = 1542 - 339039.19.99.00- Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.01 - Serviço de Incentivo ao Agricultor

04.122.0016-2-065 - Manutenção da Unidade

D = 1543 - 339039.19.99.00- Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.01 - Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2.010 - Manutenção do órgão gestor da política de assistência social

D = 1544 - 339039.19.99.00- Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

08.243.0004-6-002-Apoio ao Conselho Tutelar

D = 1546 - 339039.19.99.00- Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

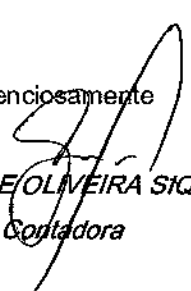
FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

08.244.0009-2-031-Manutenção da Cozinha Comunitária

D = 2112 - 339039.19.99.00- Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 02 de junho 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto E TROCA DE PNEUS DOS AUTOMÓVEIS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 56.300,00 (Cinquenta e seis mil e trezentos reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário na página anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

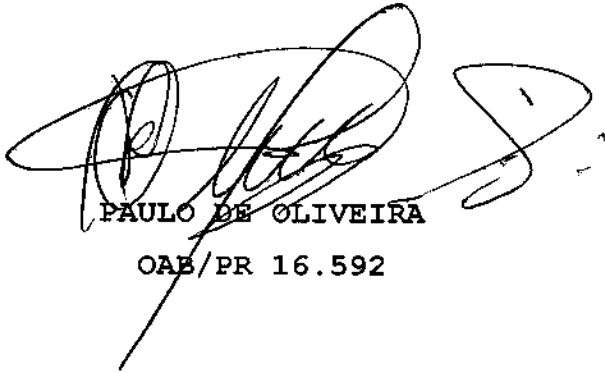
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Presencial -SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 03 de Junho de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto E TROCA DE PNEUS DOS VEICULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Guapirama/PR, 06 de Junho de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 053/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2016
PROCESSO nº 071/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14h00min do dia 20 de Junho de 2016, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEICULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE 12 MESES**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia 20/06/2016 – 14h00m.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto E TROCA DE PNEUS DOS VEICULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;



- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **20/06/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, e que estejam localizadas num raio de 10(dez) quilômetros do município de Guapirama, assim;
- 05.02.** Sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital
- 05.04.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos
- 05.05.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico
- 05.06.01.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.06.02.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.



06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, (até um dia antes do certame) sistema de preenchimento de proposta – Kit Proposta – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa**;
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta



- original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal (2015).

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial

1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração de Capacidade de Entrega,

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
 - d)** Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer **em até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso
- 09.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo
- 09.12.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)
- 09.13.** **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail



(licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes

- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as



seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c. Suspensão Temporária:**
- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- d. Declaração de Inidoneidade:**
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.



- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



17. DA GARANTIA

- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.01.I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para o propósito desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.02. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.03. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

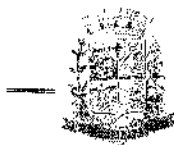
22.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

- | | | |
|---------------|---|--|
| a) ANEXO I | - | Termo de Referência – |
| b) ANEXO II | - | Termo de Credenciamento – |
| c) ANEXO III | - | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação |
| d) ANEXO IV | - | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes – |
| e) ANEXO V | - | Declaração que não emprega menores – |
| f) ANEXO VI | - | Declaração de ME ou EPP – |
| g) ANEXO VII | - | Espelho da Proposta de Preços – |
| h) ANEXO VIII | - | Declaração de Capacidade de Entrega e Execução- |
| i) ANEXO IX | - | Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial – |
| j) ANEXO X | - | Minuta da Ata |

Guapirama - PR, 06 de Junho de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 071/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

SERVIÇOS DE CONserto E TRDCA DE PNEUS				
Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	700	CONserto DE PNEUS DE ONIBUS E CAMINHÃO	35,00	24.500,00
02	300	CONserto DE PNEUS DE MOTO, CARRD E AMBULANCIA	19,00	5.700,00
03	200	CONserto DE PNEUS DE MAQUINAS , TRATOR EM GERAL	68,00	13.600,00
04	50	CONserto DE PNEUS D'AGUA	75,00	3.750,00
05	150	TROCA DE PNEUS DE ONIBUS, CAMINHÃO, MOTO, CARRO E AMBULANCIA	25,00	3.750,00
06	100	TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS, TRATOR EM GERAL	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL				56.300,00

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais)**.

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. Os serviços **deverão ser parcelados e efetuados sempre que solicitados, estando à vencedora do certame disponível por 24 horas**;

03.02. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 053/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **053/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 053/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 053/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 053/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **053/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 053/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o _____ (a) Sr. _____ (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 053/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto E TROCA DE PNEUS DOS VEICULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2016 – PROCESSO Nº 071/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 071/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **053/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 053/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. Os serviços **deverão ser parcelados e efetuados sempre que solicitados, estando a vencedora do certame disponível por 24 horas;**
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como



pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais--

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos--

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro--

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 053/2016
PROCESSO 071/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto E TROCA DE PNEUS DOS VEICULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais).** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 053/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **20 de Junho de 2016 ÀS 14:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 06 de Junho de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 06 de Junho de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 053/2016

PROCESSO 071/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BARRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS. EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 053/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 20 de Junho de 2016 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 06 de Junho de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/
CINZAS - CODEPACI

CNPJ: 17.326.225/0001-35

PORTARIA Nº 002/2016

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZA – CODEPACI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTAIS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 10.520/2002

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinzas – CODEPACI (CNPJ/MF Nº 17.326.225/0001-35), para atuarem em licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial para o exercício de 2016.

Parágrafo Único as atribuições do Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio são as constantes do Artigo 3º inciso IV. Da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 2º. Nomear para função de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio os seguintes servidores:

- | | |
|--|-----------------------|
| 1 - Presidente: Rodrigo Aguiar (CODEPACI) | CPF/MF 039.271.249-07 |
| 2 - Secretário: Daniel Gonçalves da Costa | CPF/MF 438.471.889-68 |
| 3 - Membro: Gilmar Severo de Freitas Ferrari | CPF/MF 045.183.179-98 |
| 4 - Membro: Eluiza Antônia Gonçalves | CPF/MF 588.314.879-49 |

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor em 17 (dezessete) de junho de 2016, revogada as disposições em contrário.

Andirá-Pr, 01 de Junho de 2016.

Edimar de Freitas Albóneti
Presidente do CODEPACI

PREFEITURA

PREGÃO 013/2016

DATA DE ASSINATURA DO ATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: DHM SISTEMAS

VIGÊNCIA: JUNHO DE 2016

VALOR: R\$ 57.034,00 (cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DO MÓDULO DBRAS PÚBLICAS

INFORMAÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/
CINZAS - CODEPACI

A Diretoria Administrativa do Panema/Cinzas – CODEPACI, recomposição salarial, no período de 73, VIII.

O valor apurado corresponde a nove pontos percentuais) demonstrando o cargo de secretário Executivo. e dois reais e noventa e dois centavos.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinzas – CODEPACI, com sede na Rua

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema/Cinzas - CODEPACI

31/05/2016

Histórico de Projeções IGP

A ANBIMA coleta as projeções de inflação nos dias das prévias, quando as projeções são divulgadas no dia da divulgação do Índice de Preços do Consumidor (IPC) seguinte a o mês imediatamente anterior.

Veja as projeções para os meses de 2016.

Mês de Referência	Projeção de Inflação (%)
Março	18,00
Abril	11,00
Maio	30,00
Junho	30,00
Julho	19,00
Agosto	12,00
Setembro	28,00
Outubro	12,00
Novembro	12,00
Dezembro	12,00

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Editora Vale Comunicação - Eireli - ME
CNPJ 22.010.170/0001-90
Matriz: Nossa Senhora da Saúde, 310
Centro, Santo Antônio da Platina PR
CEP 86.430-000

Diretor Responsável
Andrei Gustavo Francischini
MTB 10626/PR
diariooficialdonortepioneiro@gmail.com

Fone/Cell:
43 3141-2226 / 9926-1533
Distribuição Gratuita
Região: Amunorpi/Amunop/Curitiba

Impressão e Foteilto:
Editora Jornal Tribuna do Vale
Fone/Fax: 43 3534. 4114

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA Nº 125/2016

O Excelentíssimo Senhor João Natar Oliveira, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2015, resolve, de ofício, considerar a seguinte decisão em matéria de licitação:

R E S O L U Ç ã o

1. FICAR CLASSIFICADA, a candidata, **THALITA APARECIDA PAIJAN**, portadora do RG nº 8.917.362, 7. classificados em 2º lugar, para o cargo de Enfermeiro, por desistência da vaga.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Publicação:
Aplicação:
Comprovação:
Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2016.

João Natar Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016

EXTRATO DA DISPENSA Nº 01/2016

DATA DE ASSINATURA DA DISPENSA: 13 DE MAIO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: ADEYANI DA SILVA, ALCIDES GONÇALVES; CLAUDINEI BUCALOSKI MARIATO; JOE AIRANO DE CARVALHO; MARIA SIMEI DE SOUZA - GIPS; MANOEL UBUCCIONI; MARIA APARECIDA CORRÊA; MISTUGUI YAMADA; LOURENÇO BERNARDINO OLIVEIRA; JOHIZETE SOARES

VALOR TOTAL: R\$ 24.804,00 (vinte e quatro mil e oitenta e quatro reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR GERAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2016.

Em razão das parcerias sólidas e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e no Art. 9.648 da Lei 10.409 de 1999, RATIFICO o parecer da comissão, da referida comissão de licitação, para contratação da empresa MANA ANTELOS, para prestação de serviços de importação e exportação de produtos, 37.765.437.005-15 e a empresa REAGENTES PARA CLOROFORMA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) por valor total de R\$ 1.356,80, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus próprios e originais e os.

Guapirama - PR, em 06 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP
Nº 054/2016
PROCESSO 072/2016
(Exclusiva Participação de ME-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, faz público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS CAMPEONATOS DE FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL DE QUADRADO E VOLEIBOL, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais) De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial 054/2016 e seus anexos.

Data e Hora da Sessão Pública: 21 de Junho de 2016 AS 09:00h, no sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Sitio da Rua Dois de Março, 480.

Análise técnica: com o objetivo de analisar a proposta, atender e analisar a proposta, a comissão de licitação, no endereço acima indicado, no horário comercial, para a entrega de informações, esclarecimentos, informações adicionais, e todas as dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Foneles: (011) 3573-1122.

Guapirama - PR, 06 de Junho de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SAP Nº. 053/2016
PROCESSO 071/2016
(EXCLUSIVO PARA ME, ME E EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, faz público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERV E TROCA DE PNEUS, DE VEÍCULOS ETC, GERAL, SA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES - no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais) De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP 053/2016 e seus anexos.

Data e Hora da Sessão Pública: 21 de Junho de 2016 AS 14:00 HORAS, no sede da Câmara Municipal de Guapirama, Sitio da Rua Dois de Março, 480.

Análise técnica: com o objetivo de analisar a proposta, atender e analisar a proposta, a comissão de licitação, no endereço acima indicado, no horário comercial, para a entrega de informações, esclarecimentos, informações adicionais, e todas as dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Foneles: (011) 3573-1122.

Guapirama - PR, 06 de Junho de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA
CINZAS - CODEPACI
CNPJ: 17.326.225/0001-35
PORTARIA Nº 002/2016

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA (CINZAS - CODEPACI), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 10.530/2002

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema (Cinzas - CODEPACI) (CNPJ Nº 17.326.225/0001-35), para atuação em licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 10.530/2002.

Parágrafo Único: as atribuições do Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio são as constantes do Artigo 2º inciso IV, do Regulamento nº 1.527, de 17 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Nomear para função de Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio as seguintes pessoas:

1 - Presidente: Rodrigo Aguiar (CODEPACI) - CPF: 030.271.240-77
2 - Secretário: Douglas Gonçalves da Costa - CPF: 030.471.389-66
3 - Membro: Gilmar Severina de Freitas Lima - CPF: 030.471.389-66
4 - Membro: Edna Adilson Gonçalves - CPF: 030.471.389-66

Artigo 3º - Os dados constantes na presente Portaria regerão até a nova legislação aplicável a respeito.

Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Assinada em: 01 de Junho de 2016

Edmar de Freitas Aidenes
Presidente do CODEPACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DECRETO Nº 222/2016

Dispõe sobre a alteração no crédito adicional nº 101/2016 e Programa vigente.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 1.527, de 17 de dezembro de 2015, resolve, de ofício, considerar a seguinte decisão em matéria de licitação:

Art. 1º - FICAR CLASSIFICADA, a candidata, **THALITA APARECIDA PAIJAN**, portadora do RG nº 8.917.362, 7. classificados em 2º lugar, para o cargo de Enfermeiro, por desistência da vaga.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Publicação:
Aplicação:
Comprovação:
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2016.

João Natar Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
PREGÃO 029/2016

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2016

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 DE MAIO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: ROBERTO CARLOS GOMES (717670808)

VIGÊNCIA: JUNHO DE 2016 A DEZEMBRO DE 2016

VALOR: R\$ 37.128,00 (trinta e sete mil e vinte e oito reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JÚRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLA) PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONSERV E TROCA DE PNEUS, DE VEÍCULOS ETC, GERAL, SA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
PREGÃO 010/2016 - EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2016

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 DE MAIO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: DANI SISTENAS LTDA - ME

VIGÊNCIA: JUNHO DE 2016 A MAIO DE 2017

VALOR: R\$ 67.034,00 (sessenta e sete mil e trinta e quatro reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURICA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE MODULO DE OBRAS PUBLICAS EM ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE NA PRESTAÇÃO DE INFORMACOES, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCEPR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA
CINZAS - CODEPACI - CNPJ: 17.326.225/0001-35
ATO DE CONSORCIO Nº 001/2016

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema (Cinzas - CODEPACI), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE aprovar e conceder a execução de serviços de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 10.530/2002.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema (Cinzas - CODEPACI), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE aprovar e conceder a execução de serviços de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 10.530/2002.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema (Cinzas - CODEPACI), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE aprovar e conceder a execução de serviços de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 10.530/2002.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema (Cinzas - CODEPACI), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE aprovar e conceder a execução de serviços de prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 10.530/2002.

Edmar de Freitas Aidenes
Presidente do CODEPACI

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA
CINZAS - CODEPACI
CNPJ: 17.326.225/0001-35
PORTARIA Nº 002/2016

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA (CINZAS - CODEPACI), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 10.530/2002

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional da Bacia do Panema (Cinzas - CODEPACI) (CNPJ Nº 17.326.225/0001-35), para atuação em licitações na modalidade Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 10.530/2002.

Parágrafo Único: as atribuições do Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio são as constantes do Artigo 2º inciso IV, do Regulamento nº 1.527, de 17 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Nomear para função de Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio as seguintes pessoas:

1 - Presidente: Rodrigo Aguiar (CODEPACI) - CPF: 030.271.240-77
2 - Secretário: Douglas Gonçalves da Costa - CPF: 030.471.389-66
3 - Membro: Gilmar Severina de Freitas Lima - CPF: 030.471.389-66
4 - Membro: Edna Adilson Gonçalves - CPF: 030.471.389-66

Artigo 3º - Os dados constantes na presente Portaria regerão até a nova legislação aplicável a respeito.

Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Assinada em: 01 de Junho de 2016

Edmar de Freitas Aidenes
Presidente do CODEPACI

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil trezentos reais)

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 20 DE Junho DE 2016 às 14:00 hrs.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA ODIS DE MARÇÓ, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama – PR 06 Junho de 2016
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE CPL

49340/2016

Guaraqueçaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2016 – PMG

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, que se encontra aberto o Edital, licitação na modalidade Pregão Presencial, julgamento Menor Preço por Item, visando "Locação de Máquinas para Limpeza e Aberturas de Valetas (Escoamento de Alagados) e Aquisição de Equipamentos para Análises Laboratoriais, em atendimento ao Programa Saúde do Viajante", Preço máximo global: R\$ 169.230,00 (cento e sessenta e nove mil duzentos e trinta reais). Data de abertura: Dia 16/06/2016, às 09h30min, na sala de reuniões. Prazo para recebimento das propostas: Até dia 16/06/2016, às 09h00min, no Protocolo. A documentação completa do Pregão encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Major Domingos Nascimento, 4b, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br/. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1599 ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Guaraqueçaba, em 01 de junho de 2016.

Marcia Loureiro Guimarães
Pregoeira Portaria n.º 07/2016

48993/2016

Imbituva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2016

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares conforme necessidades da SMS.

Entrega dos envelopes: Até às 08:30 horas do dia 20/06/2016.

Abertura dos envelopes: Às 09:00 horas do dia 20/06/2016.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Rührer Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação (licitacao@imbituva.pr.gov.br).

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2016

Objeto: Contratação de empresa para realizar obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, nas Ruas: Plínio Camargo, Ver. Varrido Franco, Davio Jose do Nascimento, e Joana Stadler.

Entrega dos envelopes: Até às 14:30 horas do dia 20/06/2016.

Abertura dos envelopes: Às 15:00 horas do dia 20/06/2016.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Rührer Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233 – Setor de Licitação (licitacao@imbituva.pr.gov.br).

CHAMADA PÚBLICA Nº002/2016.

O Prefeito Municipal de Imbituva, Sr. Bortol Município estará realizando, na sua sede, sito à CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA MÉDICOS NO PLANTÃO DO PRONTO A conforme a seguir.

Horaria dos envelopes: - A partir das 16:00h do dia 24/06/2016.

Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Prof. José Rührer Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436-1233.

Imbituva/PR, 03 de Junho de 2016.
Amilton Thiago de Souza
PCL - Pregoeira

49039/2016

Itaipulândia

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA - PR

CONVÊNIO Nº 007/2016 – SEDU

CONVÊNIO Nº 007/2016 – SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA.

Pelo presente instrumento o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO urbano, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001/42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 – 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, doravante denominado SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 – 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR; o Município de ITAIPULÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 85.725.057/0001-84, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CDVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito MIGUEL BAYERLE. Constitui objeto do presente CONVÊNIO a EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA urbana.

O valor do CDVENIO será de R\$ 220.938,00 (duzentos e vinte mil novecentos e trinta e oito reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cabendo ao CDVENIENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 20.938,00 (vinte mil novecentos e trinta e oito reais).

Prazo de vigência do CONVÊNIO será de 12 (doze) meses.

49331/2016

Jaboti

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna pública Licitação, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2016 TIPO Menor Preço POR-ITEM. Objeto: Registro de preço de medicamentos, material de consumo hospitalar e soluções de sono designados ao Hospital e Maternidade Jaime Cavet. Abertura das Propostas: Dia 20/06/2016 às 09:00 no site www.licitacoes.org.br. "Acesso identificado no link - licitações" Informações Complementares: Prefeitura Municipal de Jaboti, Pça Minas Gerais, 175, www.jaboti.pr.gov.br - Jaboti, 03/06/2016

Cleonilde de Sousa Moreira Sales - Pregoeira Oficial.

49152/2016

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2016

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EM COTAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para distribuição gratuita para a população pelas Unidades Básicas de Saúde do Departamento de Saúde do Município de Jataizinho, Estado

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
354653516

Documento emitido em 07/06/2016 06:15:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9713 | 07/06/2016 | PÁG. 35

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF
www.imprensaoficial.pr.gov.br

ENVELOPES: 20/06/16 às 09:00 horas.

Até às 09:10 horas.

128

RES: www.jataizinho.pr.gov.br

Presidente Getúlio Vargas, 494 Jataizinho - Pr.

10, 03 de junho de 2016.

LISTA FIDELIS - Pregoeira
nº 370/15 de 21/12/15

49111/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 - PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2016
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregueiro Sr. José Vagula Filho e sua equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2016 de 29 de abril de 2016, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08h30min do dia 27 de junho de 2016, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Materiais e Tintas para Pintura que serão utilizados na Manutenção das Prédios e Vias Públicas do Município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@gmail.com.

Califórnia-PR, 6 de junho de 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 - PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2016
O Município de Califórnia TORNA PÚBLICO aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08h30min do dia 29 de junho de 2016, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando Aquisição de Materiais e Equipamentos Químicos para o setor de saúde deste Município. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@gmail.com.

Califórnia-PR, 7 de junho de 2016

ANA LUCIA MAZETO GOMES
PrefeitaPREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBÉI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2016

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), definidas no art. 3º e art. 18 e, ambas da lei complementar 123/2006 e pela lei complementar 147/2014.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde.
Recolhimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 23/06/2016 até as 08h30min do dia 24/06/2016.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h30min até as 08h30min do dia 24/06/2016.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 24/06/2016.
Edital disponível no site: www.carambei.pr.gov.br

Carambei-PR, 13 de junho de 2016.

JOSE CARLOS QUEIROZ
SecretárioPREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
DEPARTAMENTO DE COMPRASAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2016

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Compras, comunica que se encontra a disposição dos interessados o CDMENICADO (alteração e prorrogação), disponível no site: www.cascavel.pr.gov.br.

Em 13 de junho de 2016

MARLY DO RÓCIO CORRÊA
Diretora

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2015

Credenciamento de sociedades ou contabilistas, ou de administradores, ou de economistas para a prestação de serviços técnicos em consultoria e assessoria na formulação em verificação de cálculos na fase administrativa no em período judicial das ações civis, trabalhistas e execuções fiscais do Município. O Município de Cascavel, pessoa jurídica de direito público interno, inscrite no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede na Praça Municipal situada na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, torna pública a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento da Chamada Pública nº 45/2015 por 12 (doze) meses, a partir de 16 de junho de 2016. Disponibilize no edital: www.cascavel.pr.gov.br no link licitações. Telefone para contato 45 3321 2300.

Em 13 de junho de 2016

MARLY DO RÓCIO CORRÊA
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2016
Credenciamento de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF interessados em fornecer alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Socialitária - PAA, conforme Termo de Adesão nº. 1718/2014, Proposta de Participação 000.003.949.41/2016 no município de Colombo. Data de credenciamento: de 14 de junho de 2016 à 30 de junho de 2016.
Local do Credenciamento: Rua Pedro Pavin, 1022 - Centro - Colombo/PR.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sito à Rua Pedro Pavin, 1022 - Centro - Colombo/PR, ou pelos fones: (041) 3650-3490 / (41) 3650-4849 ou pelo e-mail: agricultura@colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 13 de junho de 2016.
IZABETE CRISTINA PAVIN
PrefeitaAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Metalurgia, para atender aos veículos pesados da frota pública municipal pertencentes às Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Educação, Meio Ambiente, Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Colombo - PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 29 de junho de 2016 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua: XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo - PR.
Prazo Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3650-8090 Ou 3650-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 13 de junho de 2016
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna pública que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2016
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Douradina-PR.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 27 de junho de 2016, no setor de licitações, situado à Avenida Bordo do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fonefax: (44)3-663-1574 ramal 217.

Douradina-PR, 10 de junho de 2016.
FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA
PrefeitoJOÃO CARVALHANI
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de junho de 2016, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Contratação de serviços de transporte escolar gratuito. Data para entrega de documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 23 de junho de 2016, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - Torres, situada na Rua Otávio Teixeira dos Santos nº 1000 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site: www.franciscobeltrao.pr.gov.br Licitação: Protocolo de retoma: anexo ao Edital. Informações complementares telefonar: (043)320-2133 e (43)320-2107.

Francisco Beltrão, 9 de junho de 2016.
CHINEY BARRHEIRO FLORES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53/2016

PROCESSO 071/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BOMBADEIRA, CONSERV E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil trezentos reais), de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP 053/2016 e seus anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: 20 de junho de 2016 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fonefax: (044)43 3573-1122.

Guapirama - PR, 6 de junho de 2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 56/2016

PROCESSO 075/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA OBS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 141.146,80 (cento e quarenta e um mil cento e quarenta reais e oitenta centavos), de acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP 056/2016 e seus anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: 23 de junho de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fonefax: (044)43 3573-1122.

Guapirama - PR, 6 de junho de 2016.
LEANDRO ORLANDI FRANCISCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2016, às 14:00hmin (quatro) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e material permanente para uso da Unidade Municipal de Saúde, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Município de São José do Rio Preto - SP.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 025/2016, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Outras informações em contato pelo Telefone (046) 3520 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 de junho de 2016.
VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

Processo Administrativo Nº 070/2016
TIPO MENOR PREÇO
Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de Engenharia de Construção do Espaço Educativo Infantil tipo C - Projeto Proinfância do FNDE do município de Joaquim Távora.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/06/2016 das 08h00min às 08h20min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 30/06/2016 às 08h30min
Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Oniz, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00hrs às 11h30min e das 13h00hrs às 17h00hrs ou pelo site www.joquimtavaora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 13 de junho de 2016
MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA
PrefeitoGREGSON MANSUR KASSAR
Prefeito

Guapirama PR, 13 de junho de 2016

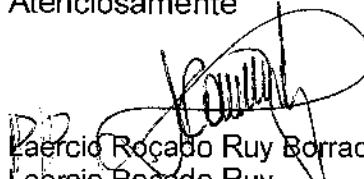
À
Prefeitura Municipal de Guapirama

REF:
Solicitação de Arquivo Digital

A empresa **LAÉRCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA**, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.270.743/0001-06 e Inscrição Estadual Isenta, com sede na Avenida Guadalajara, 789, centro, Guapirama, Estado do Paraná, representada nesta ato por seu titular, o Sr Laercio Roçado Ruy, brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG sob o N.º. 1.396.959/SESP PR e Inscrito no CPF/MF sob o Nº. 235.887.219-91, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar **O ARQUIVO DIGITAL DO PREGÃO 053/2016**.

Certos do deferimento do pedido, aguardamos a solicitação.

Atenciosamente


Laercio Roçado Ruy Borracharia
Laercio Roçado Ruy
Titular

Lúcia Apa. Cardozo Louzano
Contadora
CRC: PR 049.442/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA

Recebido em 14/06/16

Expedido em 1/6/16

Protocolo nº 163/16


Assinatura

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Guapirama PR, 13 de junho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 053/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. **Laércio Roçado Ruy** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.396.959/SESP PR e Inscrito no CPF/MF nº. 235.887.219-91, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **053/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **LAÉRCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.270.743/0001-06, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Laércio Roçado Ruy

(assinatura com firma reconhecida)

Laércio Roçado Ruy
RG: 1.396.959/SESP PR
CPF: 235.887.219-91



Laércio Roçado Ruy
Laércio Roçado Ruy

Q

#

P

L.R.R.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

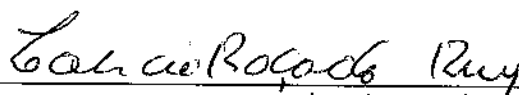
Guapirama PR, 13 de junho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 053/2016.

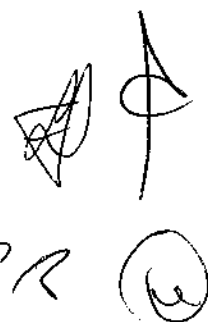
Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



(assinatura)

Laércio Roçado Ruy
RG: 1.396.959/SESP PR
CPF: 235.887.219-91



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Guapirama PR, 13 de junho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 053/2016.

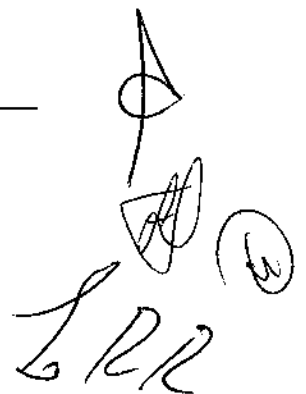
Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



(assinatura)

Laércio Roçado Ruy
RG: 1.396.959/SESP PR
CPF: 235.887.219-91





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.270.743/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2009
NOME EMPRESARIAL LAERCIO ROCADO RUY BORRACHARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORRACHARIA ELLO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO AV GUADALAJARA	NÚMERO 789	COMPLEMENTO : FRENTE;
CEP 86.465-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAPIRAMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LC_CONTABILIDADE1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3573-1324	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/06/2016 às 08:29:50 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials:
A
LRR
@

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LAERCIO ROCADO RUY BORRACHARIA

Nome do Empresário

LAERCIO ROCADO RUY

Nome Fantasia

BORRACHARIA ELLO

Capital Social

3.000,00

Nº da Identidade

-

Órgão Emissor

-

UF Emissor

PR

CPF

235.887.219-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

29/10/2009

Números de Registro

CNPJ

11.270.743/0001-06

NIRE

41-1-0666120-9

Endereço Comercial

CEP

86465-000

Logradouro

AVENIDA GUADALAJARA

Número

789

Complemento

: FRENTE;

Bairro

CENTRO

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Ponto de Referência

PROXIMO A PADARIA KI PAO II

Atividades

Data de Início de Atividades

29/10/2009

Código da Atividade Principal

45.20-0/06

Descrição da Atividade Principal

Serviços de borracharia para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME02490791

Número do Identificador: 00023588721991

Data de Emissão:

17/06/2016

6221
@

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

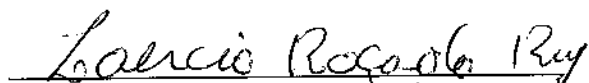
PROCESSO Nº 071/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto E TROCA DE PNEUS DOS VEICULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERIODO DE 12 MESES.

**QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS
RELACIONADOS.**

SERVIÇOS DE CONserto E TROCA DE PNEUS				
Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	700	CONserto DE PNEUS DE ONIBUS E CAMINHÃO	35,00	24.500,00
02	300	CONserto DE PNEUS DE MOTO, CARRO E AMBULANCIA	19,00	5.700,00
03	200	CONserto DE PNEUS DE MAQUINAS , TRATOR EM GERAL	68,00	13.600,00
04	50	CONserto DE PNEUS D'AGUA	75,00	3.750,00
05	150	TROCA DE PNEUS DE ONIBUS, CAMINHÃO, MOTO, CARRO E AMBULANCIA	25,00	3.750,00
06	100	TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS, TRATOR EM GERAL	50,00	5.000,00
VALDR TOTAL				56.300,00

GuapiramaPR, 13 de junho de 2016


Laercio Roçado Ruy Borracharia
Laercio Roçado Ruy
Titular


LDR



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Láercio Roçado Ruy Borracharia, CNPJ: 11.270.743/0001-06, CAD ICMS: Isento, Avenida Guadalajara, 789, centro, Guapirama PR, CEP: 86.465-000

Banco/conta corrente: BANCO: Sicredi – AG: 0720/09 – CC: 11.937-7

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: Laercio Roçado Ruy Borracharia

Endereço para envio do contrato: Avenida Guadalajara, 789, casa, GuapiramaPR

Guapirama PR, 13 de junho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRPnº 053/2016.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 24 hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento:30 dias.

Prazo de validade da proposta de preços é de 12 (DOZE) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

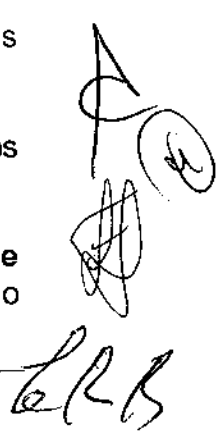
Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº. 053/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o

AVENIDA GUADALAJARA, 789, CENTRO, GUAPIRAMA PR CEP: 86.465-000

Email: lc_treinamentos@hotmail.com

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

Laércio Roçado Ruy

(Nome e CPF do representante legal)

Laércio Roçado Ruy
RG: 1.396.959/SESP PR
CPF: 235.887.219-91

✓
ZRRW

✓

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço			Dados do Processo		
Endereço:	Rua 2 de março, 460		Processo nº:	71/2016	Tipo: Licitação
Cidade/UF:	GUAPIRAMA - PR		Modalidade:	Pregão	
CNPJ:	75.443.812/0001-00		Critério de Julgamento:	Menor Preço - Item - Unitário por Item	

Descrição do Objeto

SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL PARA TODOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1935 - LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA
CNPJ / CPF: 11.270.743/0001-06
Endereço: AV GUADALAJARA
Cidade: GUAPIRAMA - PR
CEP: 86465-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONSERTO DE PNEUS DE ONIBUS B CAMINHÃO	2 Dias	12 Meses	UND	700,00	R\$ 33,0000	R\$ 24.500,0000
1	2	CONSERTO DE PNEUS DE MOTO, CARRO E AMBULANCIA	2 Dias	12 Meses	UND	300,00	R\$ 19,0000	R\$ 5.700,0000
1	3	CONSERTO DE PNEUS DE MAQUINAS, TRATOR EM GERAL	2 Dias	12 Meses	UND	200,00	R\$ 68,0000	R\$ 13.600,0000
1	4	CONSERTO DE PNEUS D'AGUA	2 Dias	12 Meses	UND	50,00	R\$ 75,0000	R\$ 3.750,0000
1	5	TROCA DE PNEUS DE ONIBUS, CAMINHÃO, MOTO, CARRO E AMBULANCIA	2 Dias	12 Meses	UND	150,00	R\$ 25,0000	R\$ 3.750,0000
1	6	TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS, TRATOR EM GERAL	2 Dias	12 Meses	UND	100,00	R\$ 50,0000	R\$ 5.000,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 56.300,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO	R\$ 56.300,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



Nome:	LAERCIO ROÇADO RUY	
Cargo:	EMPRESÁRIO	
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF	
Documento:	235.887.219-91	
Data da Impressão:	17/06/2016	
Ass./Carimbo:		

LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA
CNPJ: 11.270.743/0001-06 – CAD ICMS: ISENT0

ENVELOPE Nº. 01
“Proposta de Preços”

Laércio Roçado Ruy Borracharia
Avenida Guadalajara, 789, centro
Guapirama PR
CNPJ: 11.270.743/0001-06
CAD ICMS: Isento
MEI: Microempreendedor Individual

PREGAO PRESENCIAL Nº. 053/2016
Data: 20/06/2016
Horário: 14h00min

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

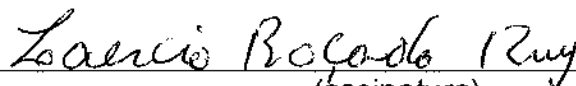
Guapirama PR, 13 de junho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 053/2016.

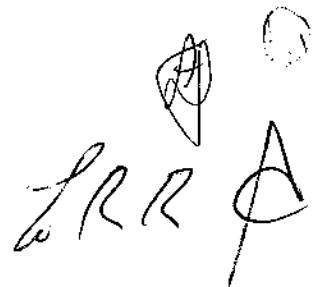
Prezados Senhores:

A Proponente **LAÉRCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **11.270.743/0001-06**, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



(assinatura)

Laércio Roçado Ruy
RG: 1.396.959/SESP PR
CPF: 235.887.219-91



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Guapirama PR, 13 de junho de 2016

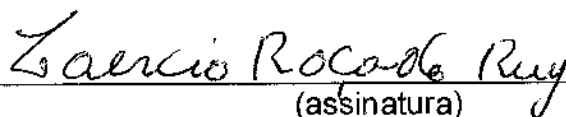
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 053/2016.

Prezados Senhores:

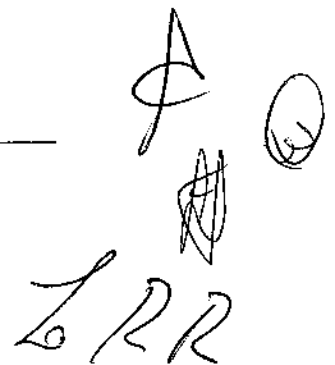
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **053/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



(assinatura)

Laércio Roçado Ruy
RG: 1.396.959/SESP PR
CPF: 235.887.219-91



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 053/2016

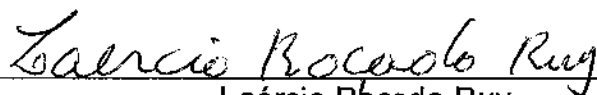
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

LAÉRCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA, inscrita no CNPJ nº. **11.270.743/0001-06**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **Laércio Roçado Ruy**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **1.396.959/SESP PR** e do CPF nº. **235.887.219-91**, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **NÃO SE ENQUADRA**.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama PR, 13 de junho de 2016. -



Laércio Roçado Ruy
RG: 1.396.959/SESP PR
CPF: 235.887.219-91

CNPJ
11.270.743/0001-06
LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA
AVENIDA GAUDALAJARA, 789, CENTRO
GUAPIRAMA PR
CEP: 86.465-000



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRPnº 053/2016.**

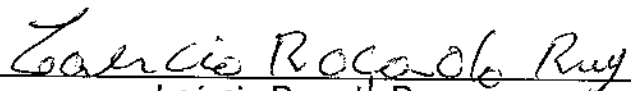
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente **LAÉRCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA** para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

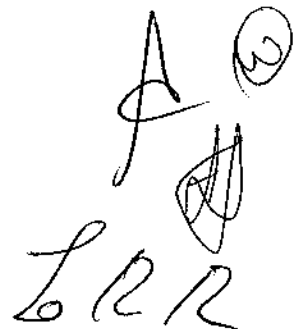
Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Guapirama PR, 13 de junho de 2016



Laércio Roçado Ruy
RG: 1.396.959/SESP PR
CPF: 235.887.219-91



ANEXO IX

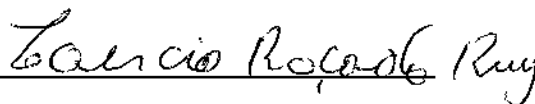
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2016 – PROCESSO Nº 071/2016.

Prezados Senhores:

LAÉRCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.270.743/0001-06, com sede à Avenida Guadalajara, 789, centro, Guapirama PR, representada por seu sócio Laércio Roçado Ruy, Portador da Carteira de Identidade nº. 1.396.959/SESP PR inscrito no CPF/MF nº. 235.887.219-91, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama PR, 13 de junho de 2016



Laércio Roçado Ruy
RG: 1.396.959/SESP PR
CPF: 235.887.219-91





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122
e-mail: pmguapirama@ig.com.br
Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 046/2016

VALIDADE: 06 DE JULHO DE 2016

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles Não Constar Débitos, referente à empresa **LAÉRCIO ROÇADO RUY – BORRACHARIA**, CNPJ sob nº. 11.270.743/0001-06, localizada na Av. Guadalajara, nº 789, centro, neste Município de Guapirama, neste Estado do Paraná.

Sendo o que se cumpre certificar e nada mais a narrar, eu, Pedro de Oliveira, Prefeito Municipal, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 17 de junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

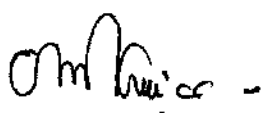
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO - N.º 507

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 - Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **LAÉRCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.270.743/0001-06, com sede à Avenida Guadalajara, 789, Centro, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.
#####

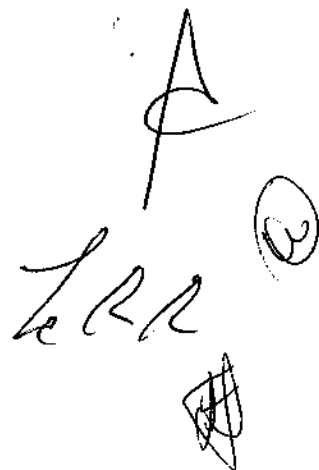
É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de junho de 2016.


SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



Funarpen - Selo Digital N° yKdW0 . X4obU . oOIXA, Controle: dZyNA . GOAw



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIRAMA
CNPJ 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro
Guapirama - Paraná



Alvará de Licença

Exercício 2016

Nome Empresarial: **LAERCIO ROÇADO RUY - BORRACHARIA**

Nome Fantasia: **BORRACHARIA ELLO**

CPF / CNPJ: **11.270.743/0001-06**

Cadastro Municipal: **1810-0**

Endereço: **AVENIDA GUADALAJARA, 789**

Atividade: **SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

O presente alvará faz saber para os fins legais, que a contribuinte acima identificado está autorizada a exercer a atividade supracitada. Isentos de taxas e emolumentos relativos à inscrição municipal, conforme Lei Complementar nº 123/06, com alterações feitas pela Lei Complementar nº 128/08, enquadrando-se como micro empreendedor individual – MEI, conforme declaração feita pelo micro empreendedor. A renovação desse alvará fica condicionada a apresentação do requerimento de empresário devidamente registrada na Junta Comercial.

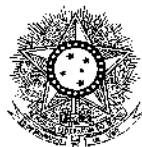
Guapirama – PR, 20 de junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Válido até 31/12/2016.

OBS.: É obrigatória a apresentação deste quando for exigido pelo fiscal para o competente visto.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials LRR]
[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAERCIO ROCADO RUY BORRACHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.270.743/0001-06

Certidão nº: 58673464/2016

Expedição: 17/06/2016, às 16:27:10

Validade: 13/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAERCIO ROCADO RUY BORRACHARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.270.743/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature and initials:
LRR
[Signature]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11270743/0001-06

Razão Social: LAERCIO ROCADO RUY BORRACHARIA

Endereço: AVENIDA GUADALAJARA 789 CASA / CENTRO / PARANAGUA /
PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2016 a 08/07/2016

Certificação Número: 2016060902400468827039

Informação obtida em 17/06/2016, às 16:18:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014610983-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.270.743/0001-06

Nome: LAERCIO ROCADO RUY BORRACHARIA

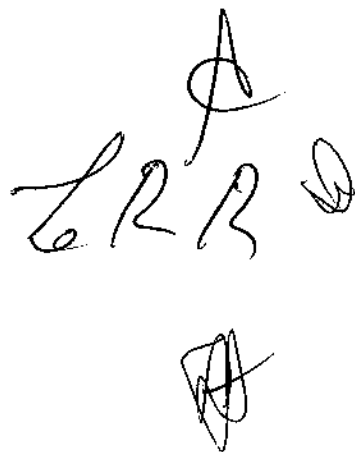
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAERCIO ROCADO RUY BORRACHARIA
CNPJ: 11.270.743/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:09:00 do dia 02/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2016.

Código de controle da certidão: **C2EC.866B.F878.22D5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.15.0000849949-77

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por LAERCIO ROCADO RUY BORRACHARIA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: AVENIDA GUADALAJARA, 789 CENTRO 86.465-000 GUAPIRAMA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE) 4520/0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 20,00 m²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: G-4 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: EXTINTORES	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 26 de Maio de 2016

9bd6bc64.cb331bef.601cd66f.36ee982c-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR, 19 de Maio de 2016

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO SERGIO GERALDO ARMELIM Serviço de Prevenção	1º TENENTE JEFFERSON GREGORIO Chefia do Serviço de Prevenção
--	---

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone	
235.887.219-91	LAERCIO ROCADO RUY		
Endereço	Número	Complemento	
AVENIDA GUADALAJARA	789	CASA	
Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
CENTRO	86465-000	GUAPIRAMA	PR

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	9.456,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/03/2016 às 16:26:59
1064916048

Sr(a) LAERCIO ROCADO RUY, inscrito no CPF sob o nº 235.887.219-91.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 04/03/2016, às 16:26:59, é:

34.98.81.71.79 - 54

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2017, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "Onde Encontro?" e selecione os ícones "Pagamentos" e "Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física". Posteriormente, selecione "Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)" e clique em "Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF". Após a leitura das "Dicas de Operação", clique em "Cálculo", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou
2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "Atendimento virtual (e-CAC)" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione a opção "Extrato do Processamento da DIRPF". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "Débitos" para consultar o "Demonstrativo de Débitos da Declaração". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.

NOME: LAERCIO ROCADO RUY
CPF: 235.887.219-91
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 **ANO-CALENDÁRIO 2015**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: LAERCIO ROCADO RUY **CPF:** 235.887.219-91
Data de Nascimento: 12/05/1953 **Título Eleitoral:**
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim **CPF do cônjuge ou companheiro(a):** 008.349.649-10
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não
Endereço: Avenida GUADALAJARA **Número:** 789
Complemento: CASA **Bairro/Distrito:** CENTRO
Município: Guapirama **UF:** PR
CEP: 86465-000 **DDD/Telefone:**
Natureza da Ocupação: 14 - Microempreendedor individual (MEI)
Ocupação Principal: 000 Outras ocupações não especificadas anteriormente
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2015: 171478469233

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	MARIA DE SOUZA RUY	23/11/1951	008.349.649-10
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PESS. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
LAERCIO ROCADO RUY BORRACHARIA CNPJ/CPF: 11.270.743/0001-06	9.456,00	472,80	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.456,00	472,80	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem informações

NOME: LAERCIO ROCADO RUY	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 235.887.219-91	EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2014	31/12/2015
21	UM VEICULO ESPECIE PAS AUTOMOVEIS COMBUSTIVE: COMBUSTIVEL/GASOLINA. MARCA: FORD/KA FLEX, ANO FAB 2012, ANO MODELO 2013, CAP: 5P/73CV, CAT: PARTICIP, COR PRATA, MOTOR: SMRBD444604, CHASSI: 9BFZK53AXDB444604, RENAVAM: 49.890648-5, PLACA: AWG-6889, ADQUIRIDO EM 07/12/2012, FINANCIADO PELO BANCO BV FINANCEIRA SA CFI, 105 - Brasil	23.500,00	23.500,00
32	100% (CEM POR CENTO) DE QUOTAS DE CAPITAL DA EMPRESA: LAERCIO ROCADO RUY BORRACHARIA, CNPJ: 11.270.743/0001-06, CONSTITUIDA EM 2009, MICRO EMPRESARIO INDIVIDUAL, 105 - Brasil	5.000,00	5.000,00
61	BANCO SICREDI C.C.I.L.A. DO NORTE PIONEIRO PR E SUL DE SP, AGENCIA 0720, CONTA CORRENTE 11.937-7, SALDO EM 31/12/2015, 105 - Brasil	44,59	157,71
61	BANCO SICREDI C.C.I.L.A. DO NORTE PIONEIRO PR E SUL DE SP, AGENCIA 0720, CONTA CORRENTE 11.937-7, SALDO EM 31/12/2015 CONTA CAPITAL, 105 - Brasil	125,38	125,38
TOTAL		28.669,97	28.783,09

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

NOME: LAERCIO ROCADO RUY	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 235.887.219-91	EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	9.456,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	9.456,00
Desconto Simplificado	1.891,20
Base do cálculo do Imposto	7.564,80
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO DO IMPOSTO A PAGAR

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

[Handwritten signatures and initials]

NOME: LAERCIO ROCADO RUY

CPF: 235.887.219-91

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2016 ANO-CALENDÁRIO 2015

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2014	28.669,97
Bens e Direitos em 31/12/2015	28.783,09
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2014	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2015	0,00
Informações do cônjuge ou companheiro(a)	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Handwritten signatures and initials, including a circled 'u' and the letters 'LRR'.

ENVELOPE Nº. 02
“HABILITAÇÃO”

Laércio Roçado Ruy Borracharia
Avenida Guadalajara, 789, centro
Guapirama PR
CNPJ: 11.270.743/0001-06
CAD ICMS: Isento
MEI: Microempreendedor Individual

PREGAO PRESENCIAL Nº. 053/2016
Data: 20/06/2016
Horário: 14h00min

[illegible]

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 45/2016

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO - COAGULÔMETRO a empresa J.R. EHLKE & CIA LTDA - CNPJ 76.730.076/0001-34 com o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Cambará, 21 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 37/2016

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES as empresas ANTONIA CRISTINA COSTA ME - CNPJ 00.509.909/0001-70 com o valor de R\$ 2.525,04 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), LUPARCO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 23.926.167/0001-83 com o valor de R\$ 118.833,00 (cento e dezoito mil seiscentos e trinta e três reais) e M.E. TIEPO ME - CNPJ 23.426.427/0001-51 com o valor de R\$ 102.707,00 (cento e dois mil setecentos e sete reais).

Cambará, 21 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 40/2016

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PERCENTUAL DE DESCONTOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS SOB O SISTEMA AUDATEX as empresas ALBERTO CAIO TAMBORRINO EPP - CNPJ 74.434.457/0001-40 com o valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), ANTONIA CRISTINA COSTA ME - CNPJ 00.509.909/0001-70 com o valor de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), E.R. COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ 00.097.340/0001-82 com o valor de R\$ 530.500,00 (quinhentos e trinta mil e quinhentos reais).

Cambará, 21 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 34/2016

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório KIT GESTANTE as empresas VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÃO ME - CNPJ 07.294.295/0001-03 com o valor de R\$ 60.720,00 (sessenta mil setecentos e vinte reais)

Cambará, 21 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1242/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 053/2016, que tem CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto e troca de pneus dos veículos em geral da frota municipal por um período de 12 meses.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 053/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto e troca de pneus dos veículos em geral da frota municipal por um período de 12 meses.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA – MEI pelo valor de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

proponente para a assinatura do instrumento da Lei 8.666/93, sob pena de decair o prazo previsto no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor em 22 de junho de 2016.
Guapirama (PR), 21 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Pre

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PORTARIA nº 586/15

O cidadão PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guapirama, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 1º da Lei nº 1.232/15, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença prêmio por tempo determinado a PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Guapirama, inscrita no CPF/MF sob o nº 661.452.36-0.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 22 de junho de 2016.
Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, 21 de junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Pre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARANÁ
PORTARIA nº 586/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 006/2015, de 08/09/15;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 006/2015;

RESOLVE:

I- APLICAR a penalidade de exoneração do servidor público de Santo Antônio do Paraná, em virtude de falta de comparecimento ao trabalho, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2015, de 08/09/15, Final da Comissão Processante;

II- DETERMINAR:

a) À Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, após a posterior comunicação ao servidor, através de ofício, providenciar a ficha funcional do servidor, arquivar o processo administrativo em prazo indeterminado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALBERTO CAIO TAMBORRINO

PEDRO DE OLIVEIRA
Pre



Soul Apple

Resale Specialized Assistance



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

PROCESSO Nº 071/2016.

Aos 22 dias do mês de Junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **053/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 053/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. A empresa **LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Avenida Guadalajara, 789, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.270.743/0001-06, representada por seu Procurador Laércio Roçado Ruy, inscrito no CPF/MF sob nº 235.887.219-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.396.959 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1.** Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1.** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2.** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e



Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. Os serviços **deverão ser parcelados e efetuados sempre que solicitados, estando à vencedora do certame disponível por 24 horas;**
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em

1212



conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no



§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

LR12



- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

LR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

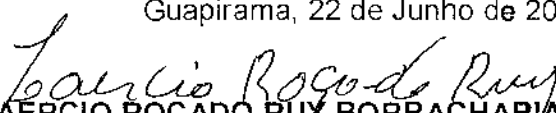
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 22 de Junho de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016

PROCESSO Nº 071/2016.

Aos 22 dias do mês de Junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **053/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 053/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. A empresa **LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Avenida Guadalajara, 789, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.270.743/0001-06, representada por seu Procurador Laércio Roçado Ruy, inscrito no CPF/MF sob nº 235.887.219-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.396.959 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e

LR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. Os serviços deverão ser parcelados e efetuados sempre que solicitados, estando à vencedora do certame disponível por 24 horas;
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;



- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1** A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1.** A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em



conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no



§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita às penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

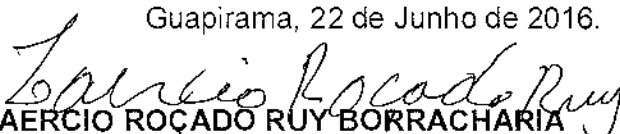
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Guapirama (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 22 de Junho de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

DIÁRIO OFICIAL
DO NORTE PIONEIRO

QUINTA-FEIRA

05.003 - 10.201
6.441.51.00.00

[illegible][illegible]

JOSÉ CARLOS MARINO
INVESTIDOR
PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPANHA
PORTAL DO TAPAJÓS
CAMPANHA, 15 DE ABRIL DE 2016
O Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Campanha, Estado do Paraná em 15/04/2016, para contratação de empresa para execução de obras de conservação, manutenção e melhorias em ruas, avenidas e praças, encontra-se em fase de julgamento.

At: Zé Carlos Marino, Diretor Geral do Setor de Gestão Pública.

Nº 2016-0001

[illegible][illegible]

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 53/2016**

EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE
CONFEÇÃO EM UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABERTURA: 07/07/2016 AS 09:00 hrs

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,

CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal
Transparência.

Cambará, 22 de junho de 2016.

**JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

PREGÃO SRP 053/2016

EXTRATO DA ATA 068/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE JUNHO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA

VALOR: R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil setecentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA,
CONserto E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM
PERÍODO DE 12 MESES.

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL 54/2016**

EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MISTURA
ASfáltica

ABERTURA: 11/07/2016 AS 09:00 hrs

LOCAL: AV. BRASIL 1.229, CENTRO,

CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal
Transparência.

Cambará, 22 de junho de 2016.

**JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 129/2016

O Excelentíssimo Senhor João Mattar Olivato, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná,
usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade a servidora JULIANA LIMA CAVALCANTI DE
MORAES, RG 4.028.637-3, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, por um período de
03 (três) meses, a contar de 16 de junho de 2016 e término em 15 de setembro de 2016, em conformidade
com a Lei nº 1.191/2001, Art. 102.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

DECRETO Nº 239/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que
lhe são conferidas pelo Art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor
de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) assim discriminado:

06.002 – 10.301.0428.2.225 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 303 R\$	197.500,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 495 R\$	100.000,00
06.003 – 10.301.0428.2.086 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 303 R\$	30.000,00
06.003 – 10.301.0428.2.311 – PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 303 R\$	70.000,00
06.003 – 10.305.0429.2.406 – SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 303 R\$	2.500,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do
cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

06.002 – 10.301.0428.2.225 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 405 R\$	50.000,00

06.003 – 10.301.0428.1.283 – UBS SANTI	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – F	
06.003 – 10.301.0428.2.306 – ASSISTENC	
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc	
06.003 – 10.301.0428.2.311 – PRONTO S	
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materie	
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL:
Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 21
PEDRO I

PREFEITURA MU

PF

EXT

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE J
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPI
CONTRATADA: ROSINEIA DE CASSIA F
VALOR: R\$ 23.817,00 (vinte e três mil oito
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE

PREFEITURA MUNICIF

PROCESSO DE INEX

Process

Objeto: aquisição de medicamentos ess
Inter gestores Paraná Saúde.

CNPJ/MF: 03.273.207/0001-28.

Valor Máximo Recursos Próprios: R\$ 80.00

Valor Máximo Recursos do Ministério da S.

Vigência: até 31/03/2017.

Embasamento: artigo 25 e 26 da Lei Feder

Data: 22/06/2016.

LUIS

PREFEITURA MUNICIF

AVISO DE HABILITAÇÃO DE PESSC

PLANTÕES MÉDICO

INEXIGIBILID

CHAMAN

A Prefeitura Municipal de Quatiguá, neste a
análise realizada pela Comissão Permanente de
descrições:

CLINICA MEDICA GARANHANI S/S LTDA

PAITACH'S SERVIÇOS MÉDICOS S/S LT

Quatiguá-PR, Gabinete do Prefeito

LUIS

MUNICÍPIO DE SANTO AN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2016 R

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS FERNANDES

OBJETO: O objeto deste contrato envolve fornecimento c

quantidades constantes do Anexo I do Edital, do(s) produ

ITEM	Quantidade	Unid. / Kg Maço	
1	250	Kg	Abacate
3	250	Kg	Abobrinha
4	250	Kg	Aimpm / Man
5	500	UNID.	Alface Lisa ou
6	1000	Kg	Banana Catu
22	250	Kg	Pimentão ver

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Programática	Cat. Ex
08.003	10	306	427	158
				3390.30

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2016
DATA: 02 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO AN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2016 R

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA

CONTRATADA: VANIA TEODORO SAIAO

OBJETO: O objeto deste contrato envolve fornecimento c

quantidades constantes do Anexo I do Edital, do(s) produ

ITEM	Quantidade	Unid. / Kg Maço	
5	500	UNID.	Alface Lisa ou
6	1000	Kg	Banana Catu
22	250	Kg	Pimentão verde
24	500	UNID.	Repolho Verde

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Programática	Cat. Ex



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 053/2016

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 053/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONserto E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 053/2016.

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante:
1- LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA – MEI representada pelo senhor LAERCIO ROÇADO RUY, inscrito no CPF sob o nº 235.887.219-91; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes da proposta, que apresentou o resultado que consta no relatório anexo.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os itens constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

W
A
LRR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA – MEI pelo valor de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO**

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:

LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA – MEI

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 71/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL PARA TODOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Expedição: 06/06/2016

Homologação: 22/06/2016

Situação: Concluída

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
LAERCIO ROÇADO RUY		Não
LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA	LAERCIO ROÇADO RUY	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONCERTO DE PNEUS DE ONIBUS E CAMINHÃO	UND	35,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA		35,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	CONCERTO DE PNEUS DE MOTO, CARRO E AMBULANCIA	UND	19,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA		19,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	CONCERTO DE PNEUS DE MAQUINAS, TRATOR EM GERAL	UND	68,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA		68,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	CONCERTO DE PNEUS D'AGUA	UND	75,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA		75,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	TROCA DE PNEUS DE ONIBUS, CAMINHÃO, MOTO, CARRO E AMBULANCIA	UND	25,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA		25,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS, TRATOR EM GERAL	UND	50,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA		50,0000	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1242/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 053/2016, que tem **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEICULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 053/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEICULOS EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

LAERCIO ROÇADO RUY BORRACHARIA – MEI pelo valor de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 21 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal